



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas:

**Rubrica a Suplementar**

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.156 0	33904700000 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	1090	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL R\$ 100.000,00</b>				

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas:

**Rubricas a Reduzir**

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
1.035	469071000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500	837	R\$ 21.949,63
1.179	449051000000 Obras e Instalações	1.500	839	R\$ 20.010,97
1.035	339039000000 Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	777	R\$ 7.205,97
1.075	449051000000 Obras e Instalações	1.500	6681	R\$ 50.833,43
<b>TOTAL R\$ 100.000,00</b>				

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de dezembro de 2025.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal